



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.524.591/0001-45, situada na Rua Simão Barbosa, 654 Amaral Ferrador/RS, neste ato representado por seu presidente, Vereador Elisandro de Abreu Gama, inscrito no CPF sob o nº 992.942.810-00, portador da carteira de Identidade nº 1078561981, residente e domiciliado na Estrada da Coxilha, s/n, Zona Rural, Amaral Ferrador – CEP 96635-000, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: VALI INFORMÁTICA LTDA, com sede na cidade de Camaquã/RS, Rua Duque de Caxias, 18, devidamente registrada no CNPJ nº 02.515.043/0001-35, Inscrição Estadual nº 017/0003922, representado neste ato pelo seu sócio Domingos Valdir da Silva Dias, brasileiro, separado, portador do CPF sob o nº 494.475.480-91, RG nº 1039220452, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes resolvem pactuar esse contrato de Prestação de Serviços que se regerá pela lei e pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará os serviços técnicos profissionais especializados de TI, Web Designer e Webmaster e Hospedagem Web em forma de locação de servidor web e portal web com gerenciador de conteúdo de acordo com o disposto no art. 13, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada prestará os serviços contratados na cláusula primeira a partir da assinatura do presente contrato, da seguinte forma:

a) Servidor Web Hosting:

Hospedagem do domínio **www.camaraamaralferrador.rs.gov.br** em servidor dedicado em cloud no brasil e 1 Certificado SSL e 1 IP fixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

b) Portal Web – Sistema Administrativo:

Cada usuário cadastrado no admin do sistema gerenciador de conteúdo, de acordo com suas permissões pode gerenciar parcialmente ou todas as informações do portal, sendo o Contratante o responsável por definir as permissões de cada admin.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em contraprestação pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA referente à licença de uso do sistema do portal, servidor web hosting e suporte técnico da seguinte forma:

Taxa Única Anual: Valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), referentes a serviços Help-Tec para TI (servidor), Webmaster (back-end) e Web Designer (front-end), para configurações, atualizações e manutenções do servidor e do sistema admin do portal, pagos em uma única parcela no mês de Janeiro de 2023.

Portal & Servidor: o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais pela locação dos serviços aqui contratados, pagos de Fevereiro a Dezembro do ano de 2023, o qual será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o total da fatura vencida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, suspensão dos serviços mediante a nossa comunicação devidamente registrada através de e-mail.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato em relação aos serviços de locação de licença de uso do servidor web e sistema gerenciador de conteúdo do portal onde a alimentação de conteúdo do portal é de total compromisso e responsabilidade da CONTRATADA em termos legais e operacionais.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem direitos do CONTRATANTE em receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, assim como constituem obrigações do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado e dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como a aplicação de multa em caso de descumprimento pela CONTRATADA as regras de execução de contrato aos casos omissos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato terá sua vigência a partir do mês de **janeiro de 2023 à Dezembro de 2023**, podendo quaisquer das partes promover a rescisão do presente contrato desde que seja comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as partes se comprometem a cumprir integralmente as obrigações contratuais, podendo ser renovado, havendo concordância entre as mesmas, até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de rescisão contratual por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, a primeira fica obrigada a efetuar a totalidade dos pagamentos pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica a CONTRATADA obrigada, durante a execução do contrato, manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: As questões controversas que por ventura não contemplem o presente instrumento, serão regidas pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: Qualquer tolerância da CONTRATANTE para com a CONTRATADA em algum benefício concedido durante o contrato, não importará modificação, alteração ou renovação do presente contrato, nem constituirá precedente validamente invocável para eximi-la do cumprimento das obrigações pactuadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

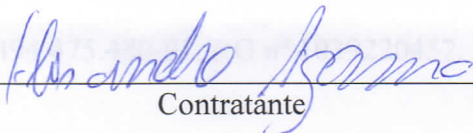
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para a solução das questões emergentes deste instrumento, as partes elegem o Foro Da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

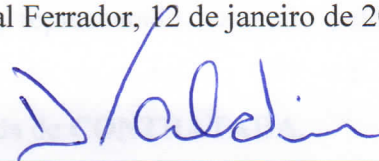
E assim, estando justos e acordes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Amaral Ferrador, 12 de janeiro de 2023.



Contratante

Câmara Municipal de Amaral
Ferrador



Contratada

Vali Informática Ltda

Testemunhas:
